LEI Nº 1.295 DE 16 DE MAIO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial"

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT, crédito adicional especial no valor de **R$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), a saber:

02. Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT
02.05.02 Divisão de Serviços Urbanos
449052 - 15.452.0010.2.009 Equipamento e Material Permanente **R$ 230.000,00**

Art. 2°. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT
02.05.02 Divisão de Serviços Urbanos
449051 – 17.512.0051.1012 - 0bras e instalações **R$ 230.000,00**

Art. 3°. Os recursos financeiros destinados ao atendimento da despesa ora instituída será com recursos do Tesouro Estadual – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 16 de maio de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de maio de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração